



CIRCULAR CONJUNTA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
DATA BASE - NOVEMBRO DE 2010

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, celebrou com os SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO AÇÚCAR DA ALIMENTAÇÃO E AFINS DE RIBEIRÃO PRETO, BARRETOS, BEBEDOURO, FRANCA, JABOTICABAL, MORRO AGUDO, SANTA RITA DO PASSA QUATRO, SANTA ROSA DE VITERBO, SERTÃOZINHO E TAQUARITINGA e FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO CONVENÇÃO COLETIVA com vigência para o período de 01/11/2010 a 31/10/2011, cujos termos, em síntese, passamos a informar abaixo:

I- REAJUSTE SALARIAL

- 1) Sobre os salários de 01/11/2009 será aplicado a partir de 01/11/2010 o percentual total de 7,5% (sete e meio por cento), em uma única parcela, observando-se a forma abaixo discriminada:

ADMITIDOS APÓS 01 DE NOVEMBRO DE 2010:

Aos empregados admitidos após 01/11/2010, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) No salário dos admitidos em funções com paradigma (paradigma é aquele que exerce função idêntica a de outro, porém, com tempo inferior a dois anos daquele admitidos após a data base), será aplicado o mesmo percentual de reajuste salarial, concedido ao paradigma e previsto na CONVENÇÃO COLETIVA.

b) PISOS SALARIAIS:

- | | | |
|----|-------------------------|---|
| a. | Área Industrial: | R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por mês |
| b. | Área Comercial: | R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês |

Para iniciantes os primeiros 90 dias:

- | | | |
|----|-------------------------|---|
| c. | Área Industrial: | R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês |
| d. | Área Comercial: | R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por mês |

- c) **ADICIONAL NOTURNO:** 35% (trinta e cinco por cento) referente horário das 22:00 (vinte e duas) horas até o término da jornada.
- d) **JORNADA DE TRABALHO:** 07:30 (sete horas e trinta minutos), diárias, sendo que a jornada de trabalho tem que prevalecer com o gozo de intervalo mínimo de uma hora para as refeições, conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 71 da CLT, sendo que a Jornada de trabalho não pode ser superior a duas horas diárias.

Rua: General Osório, 362 - 2ª andar Conj. 303 - Centro - Fone: (16) 3610-0134
14010-000 - Ribeirão Preto - SP

Site: www.sindipaorp.org.br

e-mail: sindipaorp@hotmail.com



- e) **JORNADA DE TRABALHO NORMAL:** sendo de (8) oito horas diárias e de (44) quarenta e quatro horas semanais, o que extrapolar esta jornada, serão consideradas como horas extras com percentual de 60% (sessenta por cento) sobre a hora normal.
- f) **DESCANSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADOS:** O Trabalhador no setor de panificação e confeitaria tem direito como qualquer outro trabalhador sendo que este deve ter folga semanal remunerada preferencialmente aos domingos, sendo que em regime de revezamento o mesmo deve no mínimo folgar um domingo por mês, o trabalhador só terá direito a receber 100% sobre domingo trabalhado e os feriados se não tiver folga semanal.
- Em caso de jornada de trabalho em regime de revezamento, a carga horária é de (6) seis horas diárias com intervalo mínimo de quinze minutos para as refeições.
- g) As empresas concederão a seus funcionários uma **Cesta Natalina** com produto da época no importe de R\$. 70,00 (setenta reais).
- h) Fica estabelecido que no dia 13 DE JUNHO DIA DO PADEIRO a jornada será paga em dobro. Desconto da Contribuição Assistencial para os Sindicatos representantes da categoria do setor de panificação e confeitaria no importe de 5% (cinco por cento) nos meses de Novembro/2010 e Maio/2011.
- i) Fica convencionado que toda homologação independente do tempo de registro do empregado deverá ser concluída no sindicato de classe, devendo a empresa apresentar no ato da homologação todas as guias de Imposto Sindical de Empregador e Empregado.
- j) Fica estipulado uma Taxa Negocial no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) em parcela única com vencimento para dia 18/11/2010, para empresas associadas ou não a favor do **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA**.
- k) Será concedida a estabilidade de 30 (trinta) dias após o termino do gozo de suas férias.

ESCLARECIMENTO: SALIENTAMOS QUE TODOS OS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, ESTÃO VINCULADOS AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA POR SER ESTA A ATIVIDADE PREDOMINANTE, ASSIM COMO TODAS AS EMPRESAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA SÃO REPRESENTADAS PELO SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE RIBEIRÃO PRETO.

Rua: General Osório, 362 – 9º andar Conj. 903 – Centro - Fone: (16) 3610-0134
14010-000 – Ribeirão Preto – SP

Site: www.sindipaorp.org.br

e-mail: sindipaorp@hotmail.com



BENEDITO NIBI RIBEIRO
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE
PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE
RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO

MANOEL GONÇALVE DOS SANTOS
OAB: 53458/SP
ADV. SINICATO DOS TRABALHADORES
DE ALIMENTAÇÃO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE:

Dr. MANOEL G DOS SANTOS
BARRETOS

Dr. MANOEL G DOS SANTOS
FRANCA

Dr. MANOEL G DOS SANTOS
MORRO AGUDO

Dr. MANOEL G DOS SANTOS
SANTA ROSA DE VIERTBO

JOSE DA SILVA
SERTAOZINHO

JOSE ANTONIO JANOTTA
BEBEDOURO

SILVANO PEDRO
JABOTICABAL

OSVALDO CRISPIM
RIBEIRAO PRETO

Dr. MANOEL G DOS SANTOS
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Dr. MANOEL G DOS SANTOS
TAQUARITINGA

Rua: General Osório, 362 – 9º andar Conj. 903 – Centro - Fone: (16) 3610-0134
14010-000 – Ribeirão Preto – SP

Site: www.sindipaorp.org.br

e-mail: sindipaorp@hotmail.com